

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DISTÂNCIA

GERALDINO MUNIZ DE FIGUEIREDO FILHO

PERSPECTIVA SOBRE O INVESTIMENTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO, EM 2011, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

CAMPINA GRANDE DEZEMBRO/2014

GERALDINO MUNIZ DE FIGUEIREDO FILHO

PERSPECTIVA SOBRE O INVESTIMENTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO, EM 2011, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO apresentado ao Curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública Linha de Formatação Específica (LFE) II – Gestão Municipal, semestre 2014.2

ORIENTADORA: Profa. MSc. Maria Dilma Guedes

CAMPINA GRANDE DEZEMBRO/2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

F475p Figueiredo Filho, Geraldino Muniz de

Perspectiva sobre o investimento público na educação, em 2011, no município de Catolé do Rocha-PB [manuscrito] : / Geraldino Muniz de Figueiredo Filho. - 2014. 25 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública EAD) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, 2014

"Orientação: Profa. Ma. Maria Dilma Guedes, Secretaria de Educação à Distância".

1. Educação. 2. Orçamento Público. 3. Catolé do Rocha. I. Título.

21. ed. CDD 371.207

GERALDINO MUNIZ DE FIGUEIREDO FILHO

PERSPECTIVA SOBRE O INVESTIMENTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO, EM 2011, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO apresentado ao Curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública Linha de Formatação Específica (LFE) II — Gestão Municipal, semestre 2014.2

Aprovada em: <u>06/12/2014</u>.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. MSc. Maria Dilma Guedes Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof^a. Dra. Jacqueline Echeverria Barrancos Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof^a. MSc. Daniele Harlene da Silva Moreno Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A Deus, pelo dom da vida e da sabedoria, que orienta os nossos passos neste longo percurso.

À memória de parentes, que incute a firmeza na travessia dos momentos difíceis desta caminhada.

Aos familiares, amigos e colegas, cujos exemplos de perseverança, humildade e amor norteiam os princípios basilares da minha vida.

DEDICO

AGRADECIMENTOS

A Deus, que é a razão da minha existência e me deu forças para estar aqui.

A Orientadora Profa. Maria Dilma Guedes, pelo incentivo, simpatia e presteza no auxílio às atividades e discussões sobre o andamento e normatização desta Monografia de Conclusão de Curso.

Aos tutores, pela dedicação e entusiasmo demonstrado ao longo do curso.

Aos colegas de classe, pelos momentos de amizade e apoio.

"Agradeço todas as dificuldades que enfrentei; não fosse por elas, eu na teria saído do lugar. As facilidades nos impedem de caminhar. Mesmo as críticas nos auxiliam muito."

(Chico Xavier)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	TEMA E PROBLEMA	9
1.2	OBJETIVOS	9
1.2.1	Objetivo geral	9
1.2.2	Objetivos específicos	9
1.3	JUSTIFICATIVA	10
1.4	METODOLOGIA DA PESQUISA	10
1.5	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	11
2	REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
2.2	CONCEITOS E HISTÓRIA DO ORÇAMENTO PÚBLICO	12
2.3	HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO NO BRASIL	14
3	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	17
4	RESULTADOS DA PESQUISA	18
4.1	OBTENÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E COLETA DE DADOS	19
4.2	TABULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DADOS	19
4.3	COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM EDUCAÇÃO	22
4.4	OBSERVAÇÃO DA APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL NA	
	FUNÇÃO EDUCAÇÃO	23
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REF	ERÊNCIAS	25

PERSPECTIVA SOBRE O INVESTIMENTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO, EM 2011, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

FIGUEIREDO FILHO, Geraldino Muniz de¹ GUEDES, Maria Dilma²

RESUMO

Assegurado pela Carta Magna, a Educação constitui um direito social fundamental para o desenvolvimento dos cidadãos. É obrigação do Estado e dever da família promovê-la e incentivá-la com o apoio da sociedade. Assim, o exame dos numerários constantes na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, destinados as ações relacionadas à Educação, constitui fonte inicial de reflexão sobre qual tratamento o Município de Catolé do Rocha tem dispensado ao atendimento desse direito. Este trabalho tem como escopo analisar os valores, o conjunto, a evolução e a expressividade das despesas com a função Educação na execução do Orçamento do Município no ano de 2011. Para alcançar a meta proposta, a metodologia utilizada quanto aos objetivos, foi a de estudo exploratório. A abordagem do problema foi quantitativa e qualitativa. Para a obtenção dos dados, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental. A primeira, na elaboração da fundamentação teórica e a segunda, no desenvolvimento da análise. Os procedimentos metodológicos dividem-se em cinco etapas: identificação dos demonstrativos e relatórios contábeis específicos; coleta e organização dos dados; delimitação das receitas e despesas a serem utilizadas; elaboração dos cálculos que permitem alcançar o objetivo; e análise e apresentação dos resultados obtidos. Na fundamentação teórica, são explicitados conceitos inerentes ao Município, a Administração e Contabilidade Públicas, especificamente no que diz respeito ao orçamento público, as despesas públicas e aos limites de aplicação mínima constitucional em educação. Nos resultados da pesquisa foram apresentados ao Município e as secretarias vinculadas envolvidas no oferecimento da educação e na prestação de contas. Na sequência, foi relatada a obtenção dos demonstrativos, a coleta, tabulação e organização dos dados. Dando prosseguimento, elaborou-se a análise dos demonstrativos, sendo possível constatar que as despesas com a função Educação estão entre as de valores mais expressivos dentre as do Município. O valor despendido com essa consumação foi de 22,42% no exercício financeiro de 2011. O limite de aplicação mínima exigido pelo art. 212, da Constituição Federal de 1988 não foi atendido nesta análise, considerando que a obrigação é de 25%.

Palavras-chave: Educação. Orçamento público. Catolé do Rocha.

1 INTRODUÇÃO

O orçamento público é argumentado e sublimado dentro e fora do Brasil devido sua importância para a economia das nações. O Estado é garantidor das despesas pelas aquisições de produtos ou serviços, seja na contratação de empresas para execução de obras públicas ou quando paga salários aos seus servidores que irão consumir grandes quantidades de produtos ou serviços, colocados à disposição pelo setor privado.

¹ Graduando no Curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância, da UEPB. E-mail: <geraldinomuniz@gmail.com>

-

² Professora Orientadora. Mestre em Administração pela UFPB. E-mail: <dilma.guedes@gmail.com>

Por sua vez, o Estado resgata parte desses gastos, através da arrecadação de impostos ou contribuições que são pagos por todos os que possuem renda, sejam proprietários de bens imóveis ou bens móveis e consomem produtos e serviços, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas. A arrecadação de tributos tem como contrapartida a necessidade de o Estado gerir melhor os recursos de forma a satisfazer aos anseios e às necessidades da população.

Quando o Estado exerce sua atividade financeira, faz acontecer três funções básicas, ou seja: função alocativa, função distributiva e função estabilizadora. A primeira função estatal é denominada alocativa, ou seja, diante da ineficiência por parte de mecanismos privados o Estado assume a função de alocar recursos em produtos ou serviços que não sejam rentáveis à iniciativa privada. Como exemplo, pode-se citar os investimentos em infraestrutura efetuados pelo Governo.

A segunda função estatal é denominada distributiva, isto é, busca-se promover ajustamentos na distribuição de renda entre os seus pares. Uma forma de melhorar a distribuição da renda é a instituição de tributos progressivos sobre a classe de renda mais elevada, com transferências para aquelas classes de renda mais baixa.

A terceira atribuição estatal é chamada de estabilizadora. Essa função está associada a quatro objetivos macroeconômicos: manutenção de elevado nível de emprego, estabilidade nos níveis de preços, (c) equilíbrio no balanço de pagamentos, e (d) razoável taxa de crescimento econômico. Estes quatro objetivos, especialmente os dois primeiros, configuram o campo de ação da função estabilizadora. Para exemplificar, ressalta-se que em uma economia, os níveis de emprego e de preços resultam dos níveis de demanda agregada, ou seja, da disposição de gastar dos consumidores, sejam as famílias, o governo, o capitalista, enfim, qualquer tipo de comprador.

É com base nesses preceitos que começamos a dissertar sobre a história do orçamento público, passando por toda a sua história e evolução, desde seu surgimento, no século XIII, na Inglaterra, até os dias atuais.

Segunda Rocha (2002), orçamento é a previsão de todas as receitas e autorização das despesas públicas, apresentadas de forma padronizadas e com várias classificações que tornam difícil a sua leitura e compreensão. Define as fontes de receitas e detalha as despesas por órgãos de governo e por função, expressa em valores, isto é, em números. Contêm também os programas, subprogramas, projetos e atividades que devem contemplar as metas e prioridades estabelecidas na LDO, com os recursos necessários ao seu cumprimento.

1.1 TEMA E PROBLEMA

Há previsão legal de investimento em educação, como assegura o art. 205 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL,1988) e constituindo um direito social fundamental para o desenvolvimento dos indivíduos. É responsabilidade do Estado e da família fomentá-la e estimulá-la com o arrimo da coletividade.

A análise dos valores constantes na Lei Orçamentária Anual (CATOLÉ DO ROCHA, 2011), propostas as ações relacionadas à educação, constitui fonte inicial de reflexão sobre qual tratamento a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha tem dispensado ao atendimento deste direito, possibilitando a compreensão por um maior número de usuários dos montantes destinados ao desenvolvimento das ações municipais nesta área.

A pesquisa busca analisar as despesas com a função Educação realizadas pelo Município de Catolé do Rocha. Elaborou-se, assim, o problema da pesquisa com a seguinte questão: Como analisar o investimento público concernente à Educação, em 2011, no Município de Catolé do Rocha?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo da pesquisa é analisar a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2011 do Município de Catolé do Rocha referente à Pasta da Educação.

1.2.2 Objetivos específicos

Para possibilitar o alcance do objetivo geral foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- 1. Identificar as ações planejadas para a educação;
- 2. Verificar a elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
- 3. Comparar as ações planejadas com as efetivamente executadas.
- 4. Constatar o atendimento dos percentuais relativos aos limites de aplicação mínima constitucional para a educação em cada ano da análise.

1.3 JUSTIFICATIVA

O estudo apresenta pertinência na temática municipal, social e acadêmico. No contexto municipal, porque analisa as despesas com a função Educação no exercício de 2011. A análise da expressividade, composição e evolução dessa despesa, possibilita ao gestor público uma ampla visão de quanto dos recursos orçamentários estão sendo destinados para o atendimento desse direito constitucional.

No contexto social, por apresentar a informação contábil estatal estruturada de forma a permitir que mesmo os que são leigos no assunto possam compreender os diversos aspectos da despesa com a função educação no orçamento da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha. Com isso, um maior número de usuários poderá fazer uso das informações acerca da prestação das contas públicas relacionadas à função estudada.

No contexto acadêmico, por possibilitar a aproximação com a linguagem utilizada na Contabilidade Pública e apresentar a análise dos demonstrativos contábeis selecionados. Com relação à análise dos demonstrativos, por ser desenvolvido no âmbito de uma Universidade Estadual, o foco nas despesas com a função educação no orçamento da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha reveste-se de importância significativa, pois permite, entre outras, a visualização da destinação realizada pelo município para a entidade de ensino superior no Estado. Além disso, este estudo pode ser utilizado como fonte de pesquisa e como base para estudos semelhantes.

1.4 METODOLOGIA DA PESQUISA

Monografia com estudo detalhado sobre um tema ou problema específico. Para a execução do estudo é necessário a definição de parâmetros para seu desenvolvimento e estruturação. O universo da análise comporta os demonstrativos contábeis emitidos pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, para prestação de contas sobre a execução de seu orçamento. A forma de seleção da amostragem foi a intencional, apurando amostras com base em dados disponíveis e representativos. Foram escolhidos quatro dos demonstrativos que constituem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) durante o exercício financeiro de 2011, para a realização do estudo, sendo:

- a) anexo I Balanço Orçamentário;
- b) anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- c) anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; e

 d) anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A metodologia aplicada com relação aos objetivos é a exploratória efetuando relações de expressividade e comparabilidade entre as diversas despesas constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e os valores gastos com a função Educação.

O estudo do problema foi classificado como pesquisa quantitativa e qualitativa. Na elaboração do estudo, é utilizada essa abordagem nas delimitações necessárias quanto ao agrupamento de funções, escolha de receitas e despesas

O desdobramento do exame ocorre através da análise dos dados coletados nos demonstrativos contábeis selecionados das despesas com a função Educação na execução do Orçamento da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no ano de 2011.

Os procedimentos para obtenção dos dados, foram os da pesquisa bibliográfica para a fundamentação teórica e da pesquisa documental, para o desenvolvimento da análise.

Os passos seguidos para a elaboração do estudo estão abaixo indicados:

- 1º Identificação dos demonstrativos e relatórios contábeis que apresentam a execução das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no período estudado.
- 2º Coleta e organização dos dados referentes as receitas, despesas, composição da despesa por funções e subfunções da função educação e aplicação mínima constitucional.
- 3º Delimitação das receitas e despesas para utilização no estudo, justificando a escolha segundo a expressividade dos valores.
- 4º Elaboração dos cálculos que permitem evidenciar o valor, composição, evolução e expressividade das despesas com a função Educação nesse contexto.
- 5º Apresentação dos resultados com a utilização de gráficos, tabelas e textos, explicitando e comparando os valores obtidos através da análise efetuada no exercício.

1.5 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

O exame está segmentado em quatro capítulos. No primeiro consta a apresentação da pesquisa, seus objetivos, justificativa e metodologia do trabalho. O segundo trata da fundamentação teórica, onde são desenvolvidos os conceitos necessários para o entendimento do tema. Explicitam-se os princípios orçamentários e instrumentos de planejamento. Na

seqüência é apresentado o percentual mínimo constitucional de gastos com educação definidos na Constituição Federal que deve ser seguido. Apresentam-se os demonstrativos contábeis na administração pública, segundo a Lei n.º 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Dando sequência, no terceiro capítulo, são apresentados a análise e os resultados. Finalizando, no quarto capítulo são expostas as considerações finais nas quais se verifica o alcance dos objetivos propostos; bem como se apresentam percepções pontuais sobre os resultados obtidos e sugestões para futuros estudos envolvendo o tema.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A escolha do município de Catolé do Rocha para realizar a pesquisa, se deu devido estar localizada distante dos grandes centros, distando 434 km da capital João Pessoa, como também ser referência para as municipalidades limítrofes. Possui bioclima de seca média com 5 a 7 meses secos. A pluviometria média anual é de 849,1 e, desse total 84,1% concentra-se em 04 meses. A vegetação é do tipo Caatinga-Sertão. A temperatura média é de 26 a 27C. A topografia apresenta predominantemente relevo ondulado a suavemente ondulado com declividade média de baixa à elevada. De acordo com o Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010 sua população era estimada em 28.759 habitantes, distribuídos em uma área de 552 km², sendo 20% residindo na zona rural e 80%, em zona urbana, apresentando renda média de 1,2 salários mínimos por grupo familiar, e tendo sua atividade econômica direcionada para o comércio, educação, saúde, indústria, mecânico e serviços de hotelaria.

2.2 CONCEITOS E HISTÓRIA DO ORÇAMENTO PÚBLICO

A estimativa orçamentária constitui elemento fundamental na realização deste estudo. É a partir de sua execução que análise é realizada. O orçamento público exerce, portanto, papel fundamental no planejamento e no acompanhamento das ações governamentais e é, por meio dele, que o Governo determina quais os planos e programas serão priorizados no período seguinte. Com a análise de sua execução é possível constatar como os recursos públicos estão sendo utilizados. No orçamento público, encontra-se a estimativa da receita e a fixação da despesa para o período seguinte. Conforme o art. 35 da Lei n.º 4.320/1964 (BRASIL, 1964),

para o registro da receita é utilizado o princípio de caixa e para as despesas o da competência. A receita orçamentária, segundo Angélico (1994, p. 22), "é aquela que, devidamente discriminada, na forma do Anexo nº 3 da Lei nº 4320/64, integra o orçamento público." Os princípios orçamentários são importantes orientações a serem seguidas na administração pública e constam, atualmente, na legislação que rege o assunto.

A origem do orçamento público, segundo Gonçalves (2010, p.2), vem de:

Na verdade, a origem do orçamento advém desde o período de transição do Mercantilismo para o Liberalismo. Inicialmente, o orçamento vinculou-se às reivindicações da burguesia, que *buscava a limitação dos poderes do Soberano* que, durante o Absolutismo, era visto como fonte de poder absoluto, divino, acarretando que a vontade do Rei se confundia com o próprio ordenamento normativo.

Consoante o entendimento de Segundo (2003, p.1):

As origens históricas do orçamento devem ter em conta as características sociais, políticas e econômicas existentes na sociedade medieval que definem e contextualizam o seu aspecto financeiro. As relações sociais eram estabelecidas, basicamente, no espaço destinado aos feudos. Como não havia cidades, era ali que florescia a organização social, centralizada na figura do senhor feudal, detentor de terras e propriedades, que estabelecia uma relação de dependência aos servos. Estes, reservados aos trabalhos do campo e submetidos à autoridade feudal, geravam a riqueza do feudo, em troca de pão, abrigo e proteção.

O orçamento atual passou a servir como instrumento de administração das contas públicas, auxiliando as etapas de programação, de execução e de controle das atividades do governo.

De acordo com Ferreira (2011, p. 2), o orçamento público atua como instrumento planejador:

Atualmente, além de cumprir o papel de autorização para a aplicação dos recursos, o orçamento passou, também, a ser instrumento de planejamento das ações do Estado. Inicialmente, o conceito clássico do orçamento previa uma peça que contemplava apenas a estimativa das receitas e a fixação das despesas, em um documento estático, eminentemente contábil e financeiro. Com o passar dos tempos, a peça orçamentária veio se aprimorando até adquirir característica de instrumento de gestão. Com o desvanecimento da versão clássica, surgiu o conceito moderno de orçamento, que faz as vezes de planejamento, por isso também chamado orçamento-programa.

A importância de se planejar os gastos do governo ocorre devido ao peso destes sobre as funções do Estado. A partir da década de 1930 o orçamento público passou a ser amplamente utilizado como instrumento de política fiscal. Sua relevância se manifestou no combate ao desequilíbrio da demanda agregada, às desigualdades sociais e no bom funcionamento do mercado no fornecimento de bens e serviços à população.

O fortalecimento do conceito de planejamento orçamentário contou com o surgimento de modernas técnicas contábeis de apresentação e avaliação dos dados. Desta forma, a

experiência do Setor Público ao longo dos anos vem tornando o orçamento algo cada vez mais importante e passível de estudos.

Dentro do orçamento público, o Estado exerce três funções tais como alocativa (fornecimento de bens públicos), distributiva (redução das desigualdades de renda e riqueza com o menor custo de possível) e estabilizadora (manutenção de emprego e estabilidade de preços).

O orçamento pode ser de três tipos:

- O orçamento legislativo: é característico dos sistemas de governo parlamentarista.
 Nele, o Poder Legislativo é o responsável pela elaboração, votação, eventuais mudanças e aprovação do documento orçamentário. Ao Poder Executivo cabe apenas a execução do orçamento.
- O orçamento do tipo misto: é praticado atualmente no Brasil. O Poder Executivo é o responsável por sua elaboração, de acordo os planos e programas de governo orientados pelos interesses das classes representadas no poder público. Ao Poder Legislativo cabe a votação, podendo haver alteração do orçamento por emendas, inclusive que aumentem ou reduzam a despesa, para, em seguida, ser aprovado e devolvido ao Executivo para ser posto em prática.
- O orçamento executivo: é característico de regimes políticos autoritários. Nesse tipo de governo, a iniciativa de elaboração, a aprovação, a execução e o controle do orçamento são responsabilidade, e privilégio, do Poder Executivo.

No entendimento de Santos (2011), o Orçamento Público revela-se importante instrumento de gestão pública, pois todas as ações de governo que demandam da aplicação de recursos financeiros têm, necessariamente, que passar pelo orçamento. Portanto, ele reflete a qualidade do planejamento na Administração Pública e fornece os instrumentos para a implementação, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de governo.

2.3 HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIA NO BRASIL

O nascimento do orçamento público no Brasil pode ser encontrado ainda no período colonial. A revolta dos inconfidentes, em Minas Gerais, demonstrou muito mais preocupação com os abusos cometidos por Portugal na cobrança de impostos do que com o dever cívico de lutar pela independência.

No Brasil, o projeto de orçamento limitava-se a uma consignação de verbas para a receita e despesa na corte e província do Rio de Janeiro; as outras concorriam com as sobras

de suas despesas. Mesmo assim, o orçamento apresentado às câmaras em 8 de Agosto de 1826, não teve andamento; em 1827, foi interrompida a sua discussão, em 5 de Agosto; em 1828 foi aprovado um projeto de orçamento para o ano de 1829 e sancionado pelo decreto de 8 de Outubro de 1828, no qual dispunha em seu art. 12, que, para melhor organização se considerasse o ano financeiro do início de Julho a 30 de Junho do seguinte ano, cessando a prática estabelecida de contar-se de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro e que o orçamento seguinte compreenderia o trimestre de 1830 e ano financeiro de 1830 a 1931, e é este orçamento de 18 meses, sendo o primeiro organizado no Império.

O estudo econômico do país exigia a mais séria atenção. O desarranjo orçamentário era de tal importância, que o Imperador na fala, com que abriu a sessão extraordinária no dia 02 de Abril de 1829, dando os motivos dessa convocação, disse que lamentava a necessidade de recomendar, pela quarta vez, os negócios da fazenda em geral e, especialmente, o arranjo do Banco do Brasil

Acerca das exigências de apresentação do orçamento, Gontijo (2004 p. 1), discorre:

Na Constituição Imperial de 1824 surgem as primeiras exigências no sentido da elaboração de orçamentos formais por parte das instituições imperiais. De acordo com seus termos, só a lei poderia autorizar o gasto e tal lei deveria ser votada pelo parlamento (Reserva Legal). Era de responsabilidade do Executivo a elaboração do orçamento, que, depois de pronto, seria encaminhado para aprovação pela Assembléia Geral (Câmara dos Deputados e Senado). Entretanto, as leis sobre impostos seriam de iniciativa exclusiva da Câmara dos Deputados.

Havia a necessidade do orçamento nas instituições estatais e as assembléias legislativas das províncias para fixar as despesas dos municípios e da província, instituindo os impostos que cobririam esses dispêndios, bem como fiscalizar e repartir as rendas entre os municípios.

Segundo o mesmo autor, com o advento da constituição de 1891, houve alterações na distribuição de competências em relação ao orçamento:

A elaboração passou a ser privativa do Congresso Nacional, assim como a tomada de contas dos Executivos. Visando auxiliar o Congresso no controle de gastos, a Constituição Federal instituiu um Tribunal de Contas. A iniciativa da lei orçamentária ficou a cargo da Câmara, mas na realidade "sempre partiu do gabinete do ministro da Fazenda que, mediante entendimentos reservados e extra-oficiais, orientava a comissão parlamentar de finanças na elaboração da lei orçamentária.

A partir da Constituição de 1891, embora a proposta orçamentária iniciava-se no executivo, a competência da elaboração passou a ser do Congresso Nacional, auxiliado por um Tribunal de Contas, recém instituído. Em 1922, o Congresso Nacional aprovou o Código de Contabilidade, ordenando a metodologia da gestão pública, estimando a receita e fixando a

despesa. Após a Segunda Guerra Mundial, o governo Vargas criou o "Plano Quinquenal de Obras e Reaparelhamento da Defesa Nacional" como uma lista de investimentos públicos de um efetivo plano governamental.

O Plano de Metas, criado pelo presidente Juscelino Kubitscheck, reuniu 30 metas em cinco setores da economia que tinha, em seus objetivos principais a aceleração do crescimento industrial e a interiorização do desenvolvimento.

De acordo com Silva (2011, p. 2), este planejamento alcançou muitos resultados:

Ao final dos anos JK, o Brasil havia mudado. Muitos foram os avanços e muitas foram as críticas à opção de JK pelo crescimento econômico com recurso ao capital estrangeiro, em detrimento de uma política de estabilidade monetária. O crescimento econômico e a manutenção da estabilidade política, apesar do aumento da inflação e das conseqüências daí advindas, deram ao povo brasileiro o sentimento de que o subdesenvolvimento não deveria ser uma condição imutável. Era possível mudar, e o Brasil havia começado a fazê-lo.

No Governo João Goulart, a crise inflacionária herdada, aliada à crise política desencadeada pela proposta de reformas de base (administrativa, bancária, fiscal e agrária), levou à inviabilidade do Plano Trienal, e à substituição de toda a equipe ministerial.

No ano de 1964, foi promulgada a Lei nº. 4.320, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Padronizou o modelo orçamentário para os três níveis de governo, principalmente no que diz respeito à adoção de um plano de contas único. A Lei nº. 4.320/64, promoveu o planejamento dos investimentos ao exigir que as Receitas e Despesas de Capital devessem constar para dois exercícios financeiros além da abrangência do orçamento anual.

No entendimento de Gontijo (2004, p2), neste período foi alcançado o equilíbrio orçamentário:

A partir de 1964, o Regime Militar, marcadamente autoritário, refletiu novamente no equilíbrio de poder entre Executivo e Legislativo, especialmente na matéria orçamentária. O quadro de descontrole provocou a Lei 4.320/64, que impôs sérias restrições à possibilidade de emendar

A Constituição outorgada em 1967, retirou a possibilidade do Legislativo de propor emendas de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo. Foi, nessa época, que o governo oficializou o planejamento orçamentário no Modelo Orçamentário Brasileiro.

As peças orçamentárias, do período militar, eram compostas do Orçamento Plurianual de Investimento (OPI) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Orçamento Plurianual de Investimento, antecessor do Plano Plurianual de Aplicações (PPA), considerava

exclusivamente as despesas de capital. Ele tinha vigência de três anos e era elaborado sob a forma de orçamento-programa, ou seja, com ênfase no objetivo do gasto.

O primeiro plano econômico do Regime Militar foi o Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG) procurou atuar com os instrumentos de política econômica, e atuou no combate às causas estruturais da inflação e avanço na experiência de planejamento. Foi criado durante esse período o Escritório de Pesquisa Econômica Aplicada, que deu origem ao IPEA, para balizar o plano de desenvolvimento do governo. As instituições de planejamento assumiram papel de destaque nessa época, estando à frente, e de forma autônoma, da condução das políticas econômicas. Em 1965 o governo elaborou o Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social para o período de 1967/1977.

Passado o período de regime militar, o processo de redemocratização do país ocorreu na segunda metade da década de 80, adotando algumas medidas visando à unificação do Orçamento. Entre essas medidas, destaca-se a criação da Secretaria do Tesouro Nacional, descentralizando atividades que eram realizadas pelo Banco Central e pelo Banco do Brasil, possibilitando um maior controle e transparência das finanças públicas. A Lei Nº. 7.675/88 padronizou o processo de prestação de contas e atribuiu ao Tribunal de Contas da União a fiscalização das transferências da União aplicadas nos estados e municípios.

3 APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), determina em seu art. 6° que a educação é um dos direitos sociais da população brasileira. Seu provimento é de responsabilidade do Estado e da família. Objetiva, conforme o art. 205 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o trabalho e para o exercício da cidadania.

Para que o dever do Município com a educação seja efetivado, o art. 208 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), determina: o oferecimento do ensino fundamental, obrigatório e gratuito; atendimento educacional especial aos portadores de deficiência; educação infantil; e programas suplementares de apoio ao ensino fundamental, oferecendo material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), em seu art. 214, e a Lei nº. 9.394/1996 (BRASIL, 1996), conhecida com Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu art. 87, estabelecem a obrigatoriedade da União instituir o Plano Nacional de

Educação (PNE), onde constam as diretrizes e metas para o período entre os anos 2001 e 2010. Os objetivos do PNE, conforme constam no art. 214 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), são: desenvolver o ensino através da erradicação do analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; preparar para o trabalho; e desenvolver humanística, científica e tecnologicamente o País.

Os Municípios devem oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Os recursos para o financiamento da educação são os oriundos das receitas com: impostos próprios de cada ente federativo; transferências constitucionais e outras transferências; salário-educação e de outras contribuições sociais; incentivos fiscais; e outros recursos previstos em lei. Os Municípios devem aplicar ao menos 25,00% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). A análise realizada neste estudo verificará o atendimento deste limite no exercício de 2011. Após a exposição dos conceitos pertinentes ao Município, a Administração e Contabilidade Pública, especificamente no que diz respeito ao orçamento público, as despesas públicas e aos limites de aplicação mínima constitucional em educação, que serão apresentados os resultados da pesquisa.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Apresentados os conceitos inerentes a análise da despesa com a função Educação no orçamento do Município de Catolé do Rocha, apresenta-se neste capítulo, os resultados obtidos. Para a compreensão do processo de análise, o capítulo foi estruturado em quatro seções: na primeira, é realizada a obtenção e coleta de dados; na segunda, demonstra-se a organização e tabulação dos dados; e na terceira expõem-se as considerações sobre os resultados obtidos.

4.1 OBTENÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E COLETA DE DADOS

O estudo foi realizado através de relatórios do Município de Catolé do Rocha no ano de 2011, obtidos no endereço eletrônico do Tribunal de Contas, do Estado da Paraíba.

Por conseguinte, foram determinados quais dos demonstrativos constantes destes relatórios seriam utilizados na pesquisa. Os demonstrativos selecionados foram: anexo I – Balanço Orçamentário; anexo II – Demonstrativo da Execução das Despesas por

Função/Subfunção; anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; e, anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

De posse de documentos, foram extraídas as informações necessárias para a análise. Nesta etapa, foi necessário o estabelecimento de alguns critérios expostos a seguir. Foram utilizadas as despesas empenhadas, seguindo o art. 35 da Lei n.º 4.320/1964 (BRASIL, 1964) no qual consta que pertencem ao exercício financeiro a despesa nele legalmente empenhada.

4.2 TABULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DADOS

Concluído a coleta de dados, foi realizada sua organização e tabulação. Nesta etapa do estudo foram necessários ajustes. O primeiro deles, diz respeito ao somatório das despesas e receitas intra-orçamentárias.

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, porém de forma mais detalhada e com periodicidade de publicação bimestral. Integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Segundo a LRF, o Balanço Orçamentário apresentará às receitas, detalhadas por categoria econômica, subcategoria econômica e fonte (destacando as receitas intra-orçamentárias), especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre atual, a realizada até o bimestre atual e o saldo a realizar, bem como as despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa (destacando as despesas intra-orçamentárias), discriminando a dotação inicial, os créditos adicionais, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas e/ou liquidadas no bimestre atual e até o bimestre atual e o saldo a liquidar.

Tabela 1 - Balanço Orçamentário - Receitas

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R\$ 1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A		
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (exc intra-orçament) (I)	37.800.000,00	37.800.000,00	6.613.946,31	17%	31.373.687,41	83%	6.426.312,59
RECEITAS CORRENTES	32.446.516,00	32.446.516,00	6.022.106,36	19%	30.312.393,46	93%	2.134.122,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.420.000,00	1.420.000,00	271.563,27	19%	1.191.331,86	84%	228.668,14
Impostos	1.330.000,00	1.330.000,00	262.563,07	20%	1.164.550,85	88%	165.449,15
Taxas	40.000,00	40.000,00	9.000,20	23%	26.781,01	67%	13.218,99
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	-	0%	-	0%	50.000,00
RECEITA DE CONTRIB	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-

Continuação...

Continuação	nn rr wa i o	nn rr wa i o	pror	17TD 4 G	DE 11 12 1 D 1 C		aur no i
DECEMBA C	PREVISÃO	PREVISÃO			REALIZADAS Até o Bimestre %		SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	(c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITA PATRIMONIAL	121.000.000,00		\ /		94.039,11	78%	26.960,89
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00		0%	-	0%	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliár.	80.000,00	80.000,00	11.613,59	15%	91.068,95	114%	(11.068,95)
Receita de Conc e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	40.000,00	40.000,00	675,20	2%	2.970,16	7%	37.029,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Prod Anim e Deriv	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transf	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transi Receita da Indústria de Constr	_	_	_		_		_
Outras Receitas Industriais	_	_	_		_		_
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	94.570,40	56%	219.478,19	129%	(49.478,19)
TRANSFER CORRENTES	30.059.516,00	30.059.516,00			28.625.393,59		1.434.122,41
Transferências Intergovern	27.435.516,00	27.435.516,00			28.625.393,59	104%	(1.189.877,59)\
Transfer de Instit Privadas	-						
Transferências do Exterior	-						
Transferências de Pessoas	-						
Transferências de Convênios	2.624.000,00	2.624.000,00		0%		0%	2.624.000,00
Transfer para o Comb à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS REC CORRENTES	676.000,00	676.000,00	10.225,62				
Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições	13.000,00 38.000,00	13.000,00 38.000,00					
Receita da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00					
Receitas Correntes Diversas	620.000,00	620.000,00					
RECEITAS DE CAPITAL	5.353.484,00	5.353.484,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00					
Operações de Crédito Internas	70.000,00	70.000,00					
Operações de Crédito Extern	-	-	-				
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	-				
AMORTIZAÇ DE EMPRÉST	2 002 400 00	2 002 100 00		100	1 0 6 1 20 2 0 7	2.464	202100605
TRANSFER DE CAPITAL	3.083.100,00	3.083.100,00	591.839,95	19%	1.061.293,95	34%	2.021.806,05
Transferências Intergovern Transfer de Instit Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	_	_	-		-		_
Transferências de Pessoas		_	_				_
Transf de Outras Instit. Públic	_	_	_		-		_
Transferências de Convênios	3.083.100,00	3.083.100,00	591.839,95	19%	1.061.293,95	34%	2.021.806,05
Transfer para o Comb à Fome	-	-	-		=		-
OUTRAS REC DE CAPITAL	2.100.384,00	2.100.384,00	-	0%	-	0%	-
Integralização do Capital Soc	-	-	-		-		-
Dív At Prov da Am Em e Fin	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	2.100.384,00	2.100.384,00	-	0%	-	0%	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAM) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL REC (III) = (I + II)	37.800.000,00						
OPER DE CRÉD/REFINAC (IV)	-						
Operações de Crédito Internas	-						
Mobiliária	-						
Contratual Operações de Crédito Externas							
Mobiliária]						
Contratual	_						
SUBTOTAL REFIN (V) = (III + IV)	37.800.000,00	37.800.000,00	6.613.946.31	17%	31.373.687,41	83%	6.426.312,59
DÉFICIT (VI)	0	-	-			-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.800.000,00	37.800.000,00	6.613.946.31		31.373.687,41	_	
SALDOS DE EXERC ANTER	0	0	0.013.540,51	-	-	_	-
(UTILIZ PARA CRÉD ADICION)							
Superávit Financeiro	-		-	-		-	-
Reabert de Créditos Adicionais	-		-	-		-	-
Fenter Tribunal de Contes de Estado d	o Dogodko						<u> </u>

Fonte: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Tabela 2 – Balanço Orçamentário - Despesas

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO		PESAS	DESPESA	S LIQUIDADA	S	SALDO A
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA						LIQUIDAR
<u>DESPESAS</u>	(d)	(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre	Até o	No Bimestre	Até o	%	(f-g)
					Bimestre		Bimestre (g)	(g/f)	
D(exc int-orç)	37.800.000,00	-	37.800.000,00	6.692.292,14	31.863.823,70	6.744.388,08	29.982.094,41	79%	7.817.905,59
(VIII)									
DESP CORR		(1.389.537,07)			27.838.856,03				
PES ENC	19.416.500,00	(2.455.901,89)	16.960.598,11	3.249.098,77	16.039.552,36	.394.308,02	15.126.621,73	89%	1.833.976,38
SOC									
JR E ENC	45.000,00	55.579,57	100.579,57	7.706,93	98.079,57	7.706,93	98.079,57	98%	2.500,00
DÍV									
O DESP	12.508.500,00	1.010.785,25	13.519.285,25	2.435.052,81	11.701.224,10	2.503.029,97	11.221.250,44	83%	2.298.034,81
CORR									
DESP DE CAP	5.730.000,00			1.000.433,63	4.024.967,67				3.583.394,40
INVESTIM	5.645.000,00	1.070.541,30	6.715.541,30	958.678,44	3.625.971,90	797.587,97	3.137.146,90	47%	3.578.394,40
INV FINANÇ	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORT DÍV	85.000,00	318.995,77	403.995,77	41.755,19	398.995,77	41.755,19	398.995,77		5.000,00
RES DE CONT	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
RES DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
D (intra-orçam)	-	-	-	-	-	-	-		-
(IX)									
SUB D $(X) = (VIII)$	37.800.000,00		37.800.000,00	6.692.292,14	31.863.823,70	6.744.388,08	29.982.094,41	79%	7.817.905,59
+ IX)									
AM DÍV/REFIN	-	-	-	-	-	-	-		-
(XI)									
Dívida Mobil	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amort da Dív Ext	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobil	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
S R (XII) = (X +	37.800.000,00		37.800.000,00	6.692.292,14	31.863.823,70	6.744.388,08	29.982.094,41	79%	7.817.905,59
XI)									
SUPERÁVIT	-	-	-	-	-	-	1.391.593,00	-	-
(XIII)									
T(XIV) = (XII +	37.800.000,00		37.800.000,00	6.692.292,14	31.863.823,70	6.744.388.08	29.982.094,41	79%	7.817.905,59
XIII)	, , ,			,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, , ,	,		, ,
Fonto: Tribunal da	Canta da Est	. J. J. D /L.							

Fonte: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Tabela 3 – Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

a) Apuração da Receita Base de Cálculo

Receita de impostos e transferências	Valor Anual – R\$				
Impostos próprios (ISS, IPTU, ITBI, IRRF)	1.164.550,85				
Cota parte do FPM	13.411.437,42				
Cota parte do ICMS	2.667.234,23				
Cota parte do IPVA	340.619,06				
Cota par te do IPI – exportação	5.272,04				
Cota parte do IT R	7.352,82				
ICMS - Exp. Lei 87/96	5.363,44				
Dívida ativa tributária de impostos	-				
Multas e Juros de Mora do IPTU	-				
Total	17.601.829,86				

b) Aplicação na MDE com Recursos de Impostos mais Transferências

Despesas Realizadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Anual - R\$	%
Total da Função Educação	9.356.021,51	53,15
(-) Gastos com recursos vinculados (FUNDEB, programas e convênios)	8.463.554,28	48,08
= gastos com recursos próprios	892.467,23	5,07
(-) Exclusões (finalidade diversa) (*)	335.954,75	1,91
 (+) Restos a pagar (pagos no 1º trimestre do exercício seguinte - limite do saldo das disponibilidades) 	53.463,66	0,30
(+) Contribuição automática para o FUNDEB	3.140.271,22	17,84
= Gastos efetivos em MDE com recursos próprios	3.750.247,36	21,31
Receita de impostos + transferências de impostos	17.601.829,86	100,00
Mínimo a ser aplicado	4.400.457,47	25,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

4.3 COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM EDUCAÇÃO

Com a edição da Constituição de 1988, Estados e Municípios receberam uma maior fatia da receita pública, fruto das novas competências tributárias que assumiram e da maior participação nas receitas tributárias globais. Exitosos com a criação de relevantes mecanismos distributivos, a partir da criação do Fundo de Participação dos Municípios e com o advento do FUNDEF, as urbes passaram a concentrar uma parcela maior de recursos. Como contrapartida, os municípios absorveram atribuições adicionais que resultaram em uma maior participação municipal nos gastos públicos globais, especialmente naqueles relacionados à educação básica, haja vista, os percentuais mínimos de gastos em educação constitucionalmente definidos 25% da Receita.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, abriu um significativo caminho para o controle eficaz da gestão pública, ainda que haja objetivado, inicialmente, a gestão fiscal quando, em seu caput preconizou estabelecimento de normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Na administração pública absorveu uma abordagem gerencial, introduzindo no serviço público, métodos gerenciais alternativos como forma de aumentar a produtividade e diminuir custos, antes, só vistos e aplicados, em entidades privada.

A análise da qualidade dos gastos governamentais se configura como uma atividade estratégica no desenvolvimento das finanças públicas, particularmente aquelas, referentes a provisão dos serviços públicos básicos de educação, saúde e assistência social. Pois, ao configurarem-se como a contrapartida do pagamento das contribuições, impostos e taxas dos cidadãos, trazem consigo a necessidade do atendimento das demandas sociais.

Em evidência nessa discussão, figuram-se atualmente os gastos públicos em educação formal. Num contexto econômico que exige crescentemente estratégias arrojadas, a qualidade da atuação do Estado na provisão desse serviço acaba por assumir o pedestal na agenda dos governos nas diversas esferas, justificada pela importância da política educacional para o desenvolvimento da nação.

Algumas despesas realizadas, não foram consideradas como aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, como pagamento de exercícios anteriores, auxílios financeiros a pessoas físicas, auxílios financeiros a estudantes como também o pagamento de tarifas bancárias.

Tabela 4 – Despesas não consideradas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Exclusões (MDE)	Valor(R\$)
Despesas de exercícios anteriores	68.767,85
Auxílio Financeiro a Estudantes	1.050,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	19.425,00
Despesas com tarifas bancárias pagas pelo caixa	12.459,92
Origem dos recursos: Caixa	196.911,86
Origem dos recursos: Diversos	36.680,82
Origem dos recursos: P M C R F MENDES	659,30
TOTAL	335.954,75

Fonte: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

4.4 OBSERVAÇÃO DE APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO

No cômputo dos gastos com a MDE do exercício em análise, foram considerados os restos a pagar cujos pagamentos foram efetuados no primeiro trimestre do exercício seguinte, no montante de R\$ 53.463,66, até o limite do saldo das disponibilidades (R\$ 315.239,87) existente nas contas de impostos próprios e transferidos, em 31/12/2011, conforme documento 24367/12. As aplicações de recursos na MDE efetivamente realizadas (pagas) pelo município foram da ordem de 22,42% da receita de impostos inclusive os transferidos, não atendendo ao limite mínimo de 25%.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da apresentação deste estudo foi possível analisar os valores, a composição, a evolução e a expressividade das despesas com a função Educação na execução do Orçamento do município de Catolé do Rocha em 2011.

A partir da análise realizada, verificou-se que o valor da despesa com a função Educação apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no ano de 2011 foi de 22,42%, não atingindo o percentual mínimo para os gastos.

A partir da realização deste estudo, observou-se que existem outras análises possíveis acerca da função Educação no Orçamento da Prefeitura. A primeira sugestão é de que a mesma análise seja feita para os períodos anteriores. Assim, seria possível verificar a diferença entre o despendido com a função Educação durante os governos anteriores. Esse

estudo permitiria a observação sobre quanto o município tem executado do valor fixado para a despesa com a função Educação.

Outra sugestão é analisar as despesas com Educação a partir de seus programas, projetos e atividades. Assim, seria possível perceber que direcionamento o Governo Federal dá aos recursos destinados a Educação, em termos de metas e objetivos do Plano Plurianual (PPA).

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, João. Contabilidade pública. 8. ed. – São Paulo: Atlas, 1994.

AVEC-TCU Curso: Planejamento e Orçamento Público (POP) nov. 2010. Disponível em: https://contas.tcu.gov.br/avec/mod/book/print.php?id=7900> Acesso em: 22 abr. 2011.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Plano plurianual 2011-2015: Projeto de lei: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. – Brasília: MP, 2011. 278 p.

CATOLÉ DO ROCHA, Prefeitura, Lei Orçamentária Anual 2011.

FERREIRA, Francisco Gilney Bezerra de Carvalho. Das controvérsias doutrinárias quanto à natureza das leis orçamentárias e suas implicações jurídicas na discussão acerca do modelo impositivo de orçamento. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 17, n. 3183, 19 mar. 2011. Disponível em: http://jus.com.br/revista/texto/21318>. Acesso em: 24 abr. 2011.

GONÇALVES, Antônio Carlos da Cunha. **O orçamento público brasileiro.** Suas origens, princípios norteadores e forma de execução. Jus Navigandi, Teresina, ano 15, n. 2523, 29 maio 2010. Disponível em: http://jus.com.br/revista/texto/14940>. Acesso em: 24 abr. 2011.

GONTIJO, Vander. **Orçamento Brasil.** Evolução Histórica no Brasil. Câmara dos Deputados, setembro de 2004. Disponível em: < http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/cidadao/entenda/cursopo/HistoricoBrasil>. Acesso em 24 abr.2011

PLANO PLURIANUAL 2011-2015 abr. 2011. Disponível em: https://ppa.sp.gov.br Acesso em: 22 abr. 2011

ROCHA, José Cláudio. Orçamento Público. Políticas Públicas 2002 – AATR-BA. Disponível em http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/04_aatr_pp_orcamento.pdf Acesso em: 22 abr. 2014.

SANTOS, Rita de Cássia Leal Fonseca dos. Orçamento público / Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos. – 2. ed. reimp – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2011.

SEGUNDO, Rinaldo. Breves considerações sobre o Orçamento Público. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 135, 18 nov. 2003. Disponível em: http://jus.com.br/revista/texto/4505>. Acesso em: 28 abr. 2011.

SILVA, Suely Braga da. **O Brasil de JK. 50 anos em 5:** o Plano de Metas. Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Economia/PlanodeMetas. Acesso em: 23 abr. 2011.